



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Processo Legislativo nº. 145148/2025

Projeto de Lei nº. 2753/2025

Relator: Nilso Vaz Torres – Partido PL

PARECER N° 42/2025

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 2753/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que, *“Altera disposições da Lei Municipal nº 2.694, de 11 de abril de 2014, conforme específica.”*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 2753/2025, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que altera disposições da Lei Municipal nº 2.694, de 11 de abril de 2014, conforme específica.

O Senhor Prefeito justifica:

“A proposta decorre da necessidade de harmonização da legislação local com a política nacional de rastreamento do câncer de mama, que passou a recomendar a realização da mamografia de rotina apenas para mulheres com idade entre 50 e 69 anos, com periodicidade bienal, afastando-se da prática anterior, prevista na norma municipal, de oferecer o exame de forma anual a partir dos 40 anos. Essa mudança baseia-se em





evidências científicas atualizadas, que demonstram que, na faixa etária de 40 a 49 anos, os riscos do rastreamento superam os potenciais benefícios, conforme informado pelo INCA e ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Importa destacar que a alteração proposta não suprime direitos das mulheres fora da faixa etária de rastreamento, que permanecerão com acesso ao exame sempre que houver indicação médica ou sinais clínicos sugestivos, garantindo-se assim o cuidado necessário no âmbito do SUS.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete:

VI – à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:



Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação trata sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Prefeito;

A proposta relaciona-se à prestação de serviços de saúde pública no âmbito municipal, matéria cuja execução é de competência comum dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União (art. 23, II, da Constituição Federal), além de constituir competência concorrente para legislar (art. 24, XII, da CF). Observe:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:





XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;”

O Projeto de Lei busca adequar a legislação municipal às diretrizes nacionais de rastreamento do câncer de mama, garantindo coerência com as normas do SUS, do Ministério da Saúde e do INCA. A lei atual prevê o ‘Dia Rosa’, com mamografia anual no mês de aniversário das pacientes acima de 40 anos. A proposta altera o programa para atender mulheres de 50 a 69 anos, passando a realizar o exame de forma bienal.

O ofício informa que não há impacto orçamentário e que a medida está em conformidade com o PPA, LDO e LOA. Em consulta eletrônica ao Processo nº 3279/2014 (código verificador LMHO), verificam-se os seguintes documentos: integral do processo, posicionamento do INCA sobre a faixa etária de rastreamento, cópia da Lei Municipal nº 2.694/2014 e parecer da PGM.

No Processo Legislativo, constam ainda: o Estudo Legislativo nº 02/2025 da Procuradoria da Mulher, a Norma Técnica nº 626/2025 do Ministério da Saúde, reportagem oficial do MS, o Projeto de Lei nº 2753/2025 e o Ofício nº 4128/2025.

O Ministério da Saúde informou, em 23/09/2025, que mulheres de 40 a 49 anos têm garantido o acesso à mamografia no SUS mesmo sem sintomas, mediante solicitação do profissional de saúde. O projeto de lei não retira esse direito, que permanece assegurado pelas diretrizes nacionais e pela Nota Técnica nº 626/2025. Assim, o exame pode ser solicitado a qualquer momento, independentemente de campanhas como o Outubro Rosa.

Cumpre ressaltar que a presente proposição observou as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição em análise está em conformidade com os demais aspectos legais de competência desta Comissão, não havendo impedimentos para a regular tramitação do projeto.





III – VOTO

Sob todos fatos e razões apresentadas acima, no que compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, consideramos de boa índole a pretensão apresentada pelo Senhor Prefeito, por se tratar de iniciativa de elevada relevância para o interesse público, no entanto **somos favoráveis ao prosseguimento do projeto.**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 13:37:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/bb04d39a16e27>



Assinado digitalmente por:

NILSO JOSÉ VAZ TORRES

 815.712.759-91
19/11/2025 13:37:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Fábio Rodrigo Pedroso, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente votaram contrários ao Parecer nº 42/2025-CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 2753/2025.

Araucária, 25 de novembro de 2025.

11.02

CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ

1890

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p98881e891d6225>



FABIO ALMEIDA PAVONI

26/11/2025 10:01:23

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



FABIO RODRIGO PEDROSO

25/11/2025 15:44:37

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.